



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.872, de 15 de abril de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro - destinado à aplicação em Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995 de 2022 e suas alterações, destinados à aplicação em Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais nas seguintes classificações funcionais programáticas:

I - Secretaria de Agricultura - 01.40.11.20.606.1002.1122 – Obras de Infraestrutura em Estradas Rurais 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 07, Indicador - Obras Executadas nas Estradas Rurais, meta – 15km, Valor: R\$ 1.000.000,00;

II - Secretaria de Obras e Habitação Popular 01.46.11.15.451.1001.1006 – Obras de Infraestrutura Urbana - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 07, Valor: R\$ 6.700.000,00; e 01.46.11.15.451.1001.1015 – Constr. Ampl. Reformas de Prédios Públicos 4.4.9.51.00 Obras e Instalações Fonte 7, Valor:- R\$ 850.000,00;

III - Secretaria de Planejamento Urbano - 01.47.11.15.451.1001.1126 – Projetos de Obras Públicas 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P.J., Fonte 01 e 07, Indicadores – Projeto do Teatro Municipal, meta - 1 unidade e Projeto do Paço Municipal, meta – 1 unidade, Valor: 1.300.000,00 para Fonte 07 e Valor: 100.000,00 para fonte 01.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Parágrafo único. Os créditos adicionais são destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, bem como a abrir por Decreto créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente à época da contratação e/ou liberação dos recursos, até o limite fixado no art. 1º desta Lei, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada e, caso necessário, promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de abril de 2025.

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora – Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 30/2025
Autoria: Prefeito Municipal

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Órgão Oficial
do Município
Jornal Oficial de Mogi Mirim
em sua edição de:
16/04/25